



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE  
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALS DO ESTADO DO CEARÁ

---

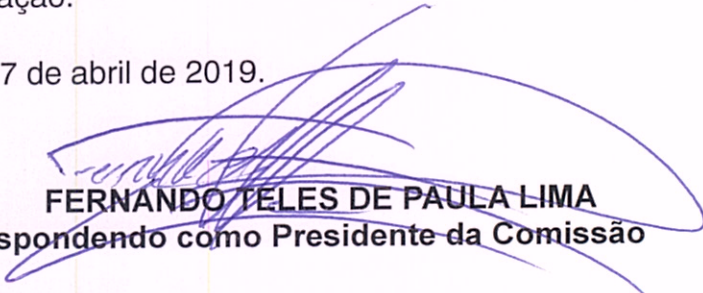
**Processo Administrativo nº 8506484-29.2019.8.06.0000**  
**Requerente: ISAILMA ABRANTES SATIRO PALMEIRAS**  
**Requerido: Comissão Organizadora do Concurso para Outorga de Delegação de**  
**Serviços Notariais e Registrals do Estado do Ceará**  
**Ref.: Pedido de Reconsideração – Prova de Títulos**

Trata-se de Pedido de Reconsideração protocolado pela candidata Sra. Isailma Abrantes Satiro Palmeira em face da Decisão proferida pela Comissão Organizadora do Concurso para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrals do Estado do Ceará, no que se refere ao Recurso Administrativo de nº 8503033-93.2019.8.06.0000, que teve como objeto a reanálise da nota atribuída pelo Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES aos títulos apresentados pela requerente.

Há de se ressaltar, contudo, que no Edital nº 001/2018 não há previsão quanto a possibilidade da interposição de Pedido de Reconsideração em face das Decisões proferidas pela Comissão. Ademais, o Recurso Administrativo interposto pela candidata foi, *por unanimidade*, conhecido e negado provimento, nos termos do voto do Relator, Dr. Maurício Carneiro, na sessão do dia 22.03.2019, cuja ata e os áudios estão disponíveis no site do TJCE.

Portanto, não cabe reanálise de matéria já discutida por esta Comissão e, ainda, pela Banca Examinadora do certame, quando do Pedido de Revisão. Esgotadas, assim, as vias administrativas, nos termos do Edital nº 001/2018, razão pela qual esta comissão, em observância ao princípio da vinculação ao Edital, não conhece o presente Pedido de Reconsideração.

Fortaleza, 17 de abril de 2019.

  
**FERNANDO TELES DE PAULA LIMA**  
Respondendo como Presidente da Comissão